



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Poder Executivo
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 132, de 26 de setembro de 2023.

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal de 2023.

A Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes legais, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Esta lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), ao orçamento do Município de 2023, aprovado pela Lei Municipal nº 119, de 08 de novembro de 2022.

Art. 3º Nos termos do inciso II do art. 41 da Lei nº 4.320/64, fica inserido no plano de contas da despesa do orçamento do Município, exercício de 2023, as dotações orçamentárias que menciona esta lei, em forma de crédito adicional especial, assim detalhada:

I – o valor de R\$ 200.000,00, (duzentos reais), fonte de recursos 1.605 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, na seguinte dotação:

- a) Órgão: 002 – Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade;
- b) Unidade Orçamentária: 027 – Fundo Municipal de Saúde;
- c) Função Programática: 10 – Saúde;
- d) Sub função: 301 – Atenção Básica;
- e) Programa: 0009 – Gestão das Ações em Saúde de forma eficaz;
- f) Projeto: 2.117 – Complemento Piso Enfermagem Emenda Constitucional nº 127/2022;
- g) Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços Pessoa Física.

Art. 4º Para fazer face às despesas constantes do artigo anterior será tomado como fonte de recursos o excesso de arrecadação nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, da assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, conforme Emenda Constitucional nº 127/2022.

Art. 5º Fica inserido a Ação Governamental 2.117 – Complemento Piso Enfermagem EC 127/2022, na Lei Municipal nº 98 de 06 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022-2025) do Município.

Art. 6º Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Geraldo da Piedade - MG, 26 de setembro de 2023.


EDNA MARCELINA PEREIRA MADUREIRA VIANA
Prefeita